



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 076/2018-PP

1. OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO DE (1) UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA, 4X4, ZERO KM, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba-PA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|---------|-----------------|-------------|
| 00001 | CAMINHONETE CABINE DUPLA CAMINHONETE CABINE DUPLA,VEICULO NOVO 0KM 2018 ESPECIFICAÇÃO:CAMINHONETE CABINE DUPLA,VEICULO ANO E MODELO 2018,TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA MOTOR TURBO DIESEL DE NO MINIMO 170CV, DIREÇÃO HIDRAULICA CARROCERIA ABERTAÇAMBIO MANUAL COM CINCO OU SEIS MARCHA A FRENTE E UMA RE, 04 PORTAS MINIMA DE 05 LUGARES COM VIDRO ELETRICOS,AR CONDICIONADO, TAPETE EM BORRACHA, COM AIBERG DUPLA CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 800KG,RODAS DE LIGA LEVE CAPOTA MARITIMA PROTETOR DE CAÇAMBA E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS. | 1.00 | UNIDADE | 155.300,000 | 155.300,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 155.300,00 |

1.3. JUSTIFICATIVA:

1.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba-PA, que para cumprir as demandas do setor CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA necessita de uma (1) CAMINHONETA CABINE DUPLA, 4x4, ZERO KM.

1.4.1. O veículo tipo caminhoneta servirá para atender as demandas de campo dos servidores que atuam no Cadastro Único - Programa Bolsa Família. Vale salientar que a visita domiciliar Bolsa Família é um procedimento padrão estimulado pelo Governo Federal.

1.4.2. Portanto, a importância da equipe técnica in loco torna-se indispensável para comprovação e ou atualização de dados cadastrais e da real necessidade de cada família inscrita no programa Bolsa Família.



1.4.3. Assim, a AQUISIÇÃO DE (1) UMA CAMINHONETE CABINE DUPLA ZERO KM será de suma importância no traslado dos servidores para realização de suas atividades de rotina.

1.4.4. Ressalta-se que em nossa localidade e raio de ação, no que concerne à Zona Rural, as estradas são 100% de chão em áreas montanhosas, fazendo jus, para trafegar com confiança e segurança, a aquisição do veículo objeto deste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA CAMINHONETE:

2.1. A caminhonete deverá ser entregue por conta e custo da empresa contemplada na licitação, em dia e em horário de expediente normal.

2.2. A caminhonete deverá ser entregue mediante as condições do edital e deste termo de referencia, sem defeito mecânico, de fabricação ou de qualquer avarias em relação ao procedimento de entrega do veículo.

2.3. A licitante vencedora ficará brigada a fazer a entrega do veículo, conforme a necessidade e o interesse do Fundo de Municipal de Assistência Social de Itaituba-PA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto pela contratada.

2.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

2.5. O recebimento provisório da caminhonete será realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de entrega.

2.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA LICITANTE VENCEDORA

3. Caberá a CONTRATANTE:

3.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para o procedimento de entrega da caminhonete, resolver assuntos de pagamento e outros assuntos relacionados ao fornecimento do objeto licitado;

3.2 - impedir que terceiros forneça a caminhonete objeto do presente contrato;

3.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



4.4 - devolver a caminhonete com defeito de fabrica ou por qualquer outro tipo de avaria;

4.5 - solicitar a troca da caminhonete devolvida mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado ou pela Autoridade Competente da Contratante;

4.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado ou da Autoridade Competente, o fornecimento da caminhonete objeto deste Pregão;

4.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade apresentada durante a execução do fornecimento da caminhonete e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4. Caberá à licitante vencedora:

4.1 - Entregar a caminhonete, objeto da licitação, de acordo com as especificações quantidades, unidades descritas no termo de referencia, proposta aceita, adjudicada e homologada. E ainda, responder, em relação aos seus empregados envolvidos neste procedimento, por todas as despesas decorrentes no processo de entrega da caminhonete, tais como:

4.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

4.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho da entrega do bem adquirido, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.5 - responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega da caminhonete, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega da caminhonete;

4.7 - efetuar a entrega da caminhonete objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.8 - efetuar a troca da caminhonete considerada sem condições de funcionamento, com defeitos de fabrica ou com qualquer outro tipo de avaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado ou da Autoridade Competente do Contratante;

4.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado da CONTRATANTE ou a Autoridade Competente do Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



4.11. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

ITAITUBA - PA, 09 de Agosto de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO